LEI Nº 1.986, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Altera dispositivos da Lei nº 1.978, de 17 de maio de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Detalhamento da Fonte constante no art. 1º da Lei nº 1.978, de 17 de maio de 2023 passa a ser o seguinte: 268 – 2.710.010.

Art. 2º O Art. 2º da Lei nº 1.978, de 17 de maio de 2023 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Para a cobertura ao crédito adicional suplementar a ser aberto, em conformidade com o art. 1º, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos: 2.710.010 – Transferência Especial dos Estados".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos fiscais a partir de 17/05/2023.

Pedralva, 23 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE PEDRALVA: 18025973000140

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PEDRALVA:18025973000140

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

Sidiney Assis dos Reis
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento